



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.878 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

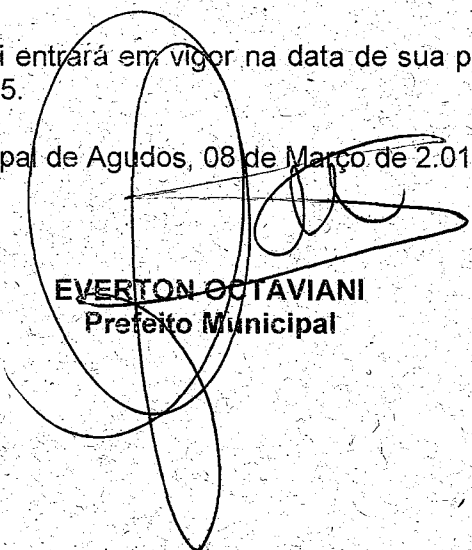
“Estabelece critérios urbanísticos para parcelamento do solo no loteamento de interesse social denominado Agudos F”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os lotes do Loteamento denominado Agudos F, considerado de interesse social, não poderão ter testada inferior a 7m (sete) metros e área total inferior a 125 m² (cento e vinte cinco) metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Março de 2.016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 09/03/16
Pág. 26 Jornal Jc-Bauru